



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 383

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 27 de dezembro de 2022 | Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 383

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5
Convênios	20
Outros Atos	20
Terceiro Setor	20
Homologação	20
Termo de Fomento	20
Licitações e Contratos	20
Extrato	20
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	22
Convocação	22
Termo de Desistência	23

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.486, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização na concessão pelo Poder Executivo Municipal de Kit de Higiene Bucal nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, como forma de ampliar as políticas sociais no Município da Estância Turística de Barra Bonita, autorizado a inserir e fornecer aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino 1 (um) Kit de Higiene Bucal no início de cada trimestre letivo.

Parágrafo único. O Kit de Higiene Bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, realizar campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de adquirir e viabilizar o fornecimento do Kit de Higiene Bucal.

Art. 4º A distribuição do Kit de Higiene Bucal na Rede Pública Municipal poderá ser interrompida caso passe o Governo Federal ou Estadual a fornecê-lo dentro de seus programas sociais.

Parágrafo único. Havendo a paralisação das distribuições pelo Governo Federal ou Estadual, deverá o município retomar, no prazo de 30 (trinta) dias, a distribuição do Kit de Higiene Bucal dentro da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,
JOSÉ LUIS RICÍ

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no calendário de eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita o "Feirão da Economia".

JOSÉ LUIS RICÍ, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município da Estância Turística de Barra Bonita o "Feirão da Economia", com os seguintes objetivos:

I - a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, entre outros gêneros alimentícios;

II – fornecer alimentos com preços mais acessíveis diretamente à população;

III – incentivar o pequeno produtor a produzir para vender sua mercadoria nas feiras;

IV – facilitar a venda dos produtos produzidos pelo pequeno produtor.

§ 1º O Feirão da Economia deverá ser realizado semanalmente, aos sábados, no horário das 6h às 12horas, de forma itinerante em bairros intercalados.

§ 2º Não será permitida a comercialização de produtos industrializados, eletrônicos e de origem internacional.

Art. 2º Poderá ser criada uma comissão composta de 5 (cinco) membros, desde que sem remuneração, com a finalidade de organizar, eleger prioridades e atingir os objetivos da presente Lei, com os seguintes representantes:

I – 2 (dois) representantes Vereadores da Câmara Municipal;

II – 1 (um) representante indicado pelo Executivo;

III – 2 (dois) representantes da sociedade.

Parágrafo único. A comissão poderá reunir-se semanalmente para deliberar sobre a organização da Feira.

Art. 3º Como forma de incentivo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar atividades de apoio e suporte aos organizadores dos eventos, bem como fornecer energia elétrica, divulgação, som para comunicação, banheiros químicos, limpeza, além de medidas para demarcação dos boxes e sinalização de trânsito.

Art. 4º A inscrição dos feirantes será gratuita e será feito junto à comissão, onde poderão ser exigidos documentos pessoais e informações sobre os produtos a serem comercializados.

Art. 5º - A montagem dos boxes ou barracas ficará sob a responsabilidade exclusiva do feirante.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Declara de utilidade pública o Instituto
Mulheres Fantásticas.*

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal para todos os fins de direito, a entidade Instituto Mulheres Fantásticas – associação beneficente sem fins lucrativos, com sede a Rua Francisco Alves, nº 299, Bairro Jardim Nova Barra, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 41.680.336/0001-20.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,

26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos

DECRETO Nº 6.284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização monetária dos Tributos que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no art. 115, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, os valores constantes das Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Anexo II e Tabelas I e II do Anexo III da Lei Complementar nº 63, de 19 de dezembro de 2003, que fazem parte integrante deste Decreto e que foram atualizados por meio do Decreto nº 6.129, de 20 de dezembro de 2021, ficam atualizados e fixados em 4,00% (quatro por cento), de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

ANEXO II

Tabela I

PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Inciso s/ a	Discriminação	Valor	Percentual
		Por Ano	receita
	bruta		
I	Médicos, dentistas, engenheiros, arquitetos e advogados	R\$ 746,38	
II	Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres demais profissionais de curso superior	R\$ 610,68	
III	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R\$ 203,50	
IV	Execução por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres		5,0%
V	Serviços previstos no artigo 32 e serviços previstos nos itens 15, 19, 21, 22 e 26 e seus respectivos subitens constante no item I.....		5,0%
VI	Demais serviços não enquadrados nos itens anteriores		3,0%
VII	Sociedades civis previstas no artigo 29 deste Código:		

P/ Profissional

Habilitado

- a) Análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrasonografia, radiologia e tomografia **R\$ 101,73 por mês**
- b) Médicos, dentistas, advogados e engenheiros **R\$ 57,62 por mês**
- c) Outras sociedades civis previstas no artigo 29 **R\$ 50,90 por mês**

Tabela II

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 5,07
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 441,04
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 508,89
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 2,31
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 695,51
	b) 05 a 10 empregados.....	R\$ 1.272,24
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 2.425,83
	d) 31 a 70 empregados.....	R\$ 3.630,23
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 4.817,73
	f) mais de 150 empregados.....	R\$ 5.954,30
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 8.515,83
V	Cooperativas de Crédito	R\$ 6.819,44
VI	Hotel, Motel e Similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 644,59
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 1.051,75
	c) mais de 20 quartos	R\$ 1.458,87
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 50,90
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 1.221,35
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 4.119,74
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 5.292,69
IX	Atividades itinerantes, como circos, parques, etc., por dia	R\$ 203,50
X	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 237,49
XI	Torres ou estrutura para telefonia móvel celular e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.....	R\$ 3.718,37

NOTA: No caso do item IX a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.

Tabela III

PARA COBRANÇA DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Supermercados e cooperativas de consumo, por m ²	R\$ 3,39
II	Comércio e demais atividades não incluídas em outro item da Tabela:	
	a) área construída até 100 m ² , fixo e anual	R\$ 407,08
	b) de 101 m ² até 250 m ² , fixo e anual	R\$ 474,95
	c) acima de 250 m ² , por m ²	R\$ 1,98
III	Indústria	
	a) 01 a 04 empregados	R\$ 661,52
	b) 05 a 10 empregados	R\$ 1.238,33
	c) 11 a 30 empregados	R\$ 2.391,87
	d) 31 a 70 empregados.....	R\$ 3.596,33
	e) 71 a 150 empregados	R\$ 4.784,43
	f) mais de 150 empregados	R\$ 5.920,40
IV	Estabelecimentos bancários de crédito, financiamento e investimentos	R\$ 8.481,92
V	Cooperativas de crédito	R\$ 6.785,53
VI	Hotel, motel e similares	
	a) até 10 quartos	R\$ 610,68
	b) de 11 a 20 quartos	R\$ 1.017,80
	c) mais de 20 quartos	R\$ 1.424,96
	d) por apartamento ou chalé	R\$ 44,07
VII	Postos de combustíveis e serviços para veículos e depósitos de Inflamáveis, explosivos e similares	R\$ 1.187,43
VIII	Agropecuária e agroindústria	
	a) até 100 empregados	R\$ 4.037,36
	b) com mais de 100 empregados	R\$ 5.258,76
IX	Profissionais liberais e autônomos	R\$ 203,50
X	Microempreendedores Individuais – MEI	R\$ 101,72
XI	Torres ou estrutura para telefonia móvel celular e/ou Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC.....	R\$ 3.485,97

Tabela IV

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	<u>VALOR</u>		
	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL
1. Comércio eventual:			
a) com veículo de tração mecânica	R\$ 71,88	R\$ 287,56	R\$ 719,04
b) carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal	R\$ 17,96	R\$ 71,86	R\$ 179,74
c) demais formas	R\$ 107,83	R\$ 323,51	R\$ 790,94
d) com transporte pessoal de produtos, tais como carrinho de mão, mochilas, cestos, sacolas, dentre outras formas congêneres.....	R\$ 35,92	R\$ 143,71	R\$ 359,48

Tabela V

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR
1. Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará:	
a) pela aprovação de projetos, por m ²	R\$ 1,78
b) pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente	R\$ 2,46
c) reformas, reparos e demolição, por m ²	R\$ 0,98
d) taxa mínima e outros serviços não especificados	R\$ 53,91
2. Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
a) diretrizes, por m ² do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município	R\$ 0,29
b) subdivisões, anexações e anotações por lote resultante	R\$ 35,90
c) aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 17,97
d) aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão	R\$ 17,97

NOTAS:

1. Pela aprovação de alterações em projetos, cobrar-se-á a diferença de área a maior, se houver.
2. Pela aprovação de barracões e galpões a taxa será reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Tabela VI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
a) anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m ² ou fração e por ano	R\$ 35,90
b) anúncios projetados, por mês e local de projeção	R\$ 71,88
c) boletins e folhetos, por milheiro	R\$ 17,97
d) propaganda falada, devidamente autorizada:	
- por dia	R\$ 35,90
- por mês	R\$ 107,83
- por ano	R\$ 359,49
e) demais publicidades não enumeradas, por m ² ou fração e por ano	R\$ 35,90

Tabela VII

PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

Espaços ocupados em vias e logradouros públicos:

a) veículos destinados à venda de mercadorias (área turística):	
- tração mecânica, por ano	R\$ 1.042,57
- tração mecânica, por mês	R\$ 100,61
- tração mecânica, por dia	R\$ 28,74
b) veículos destinados à venda de mercadorias (demais áreas):	
- tração mecânica, por ano	R\$ 359,49
- tração mecânica, por mês	R\$ 35,90
- tração mecânica, por dia	R\$ 14,32
c) circos e parques de diversões, por dia	R\$ 215,65
d) feiras livres:	
- por mês	R\$ 35,90
- por ano	R\$ 107,83
e) barracas ou bancas, em período de festividades e comemorações, por dia	R\$ 35,90
f) veículos de aluguel	ISENTO
g) demais ocupações:	
- por dia	R\$ 35,90
- por mês	R\$ 179,74
- por ano	R\$ 539,23

NOTA: No caso do item “b” a taxa poderá ser permutada por ingressos destinados a instituições de educação e de assistência social.

Tabela VIII

VALOR PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE UTILIZAÇÃO	VALOR POR DIA
I – Residencial:	
coleta diária	R\$ 0,37
coleta alternada ou eventual	R\$ 0,60
II – Comércio e Indústria	
coleta diária	R\$ 0,37
coleta alternada ou eventual	R\$ 4,44
III – Lixo hospitalar:	
coleta diária	R\$ 5,93

Tabela IX

VALOR PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIO

TIPO DE UTILIZAÇÃO EDIFICADA	VALOR ANUAL POR UNIDADE
a) residencial.....	R\$ 43,10
d) demais	R\$ 64,65

Tabela X

PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Guarda e liberação de bens apreendidos:	
a) Guarda no depósito municipal ou local destinado para tal fim:	
- de veículos, a cada 10 dias	R\$ 107,83
- de animais, por cabeça, a cada 3 dias	R\$ 71,88
- demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias	R\$ 125,79
2. De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	R\$ 1,78

Tabela XI

PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal, certidão negativa e transferência no cadastro imobiliário	ISENTO
2. Fornecimento de visto de conclusão, <i>habite-se</i> ou sua 2ª via, alvarás e 2ª via de alvará	ISENTO
3. Atestados e certidões:	
Até 2 (duas) laudas	R\$ 17,97
Por lauda excedente	R\$ 3,54
4. Fornecimento de cópias de plantas, diagramas, etc. do arquivo municipal:	
a) tamanho ofício	R\$ 7,13
b) excedente até 1/2 m²	R\$ 14,32
c) excedente até 1 m²	R\$ 21,50

NOTA: Os documentos do item 3, quando fornecidos por processo de reprodução e autenticados serão cobrados com redução de 50% (cinquenta por cento).

ANEXO III

TABELA I

<u>SETOR</u>	<u>LOCAL</u>	<u>VALOR P/ m²</u>
1.	Centro, Vila Nova, Jardim Campos Salles, Jardim das Orquídeas, Jardim São Caetano, Verdão, Residencial Santo Antonio, Vista Linda, Vista Linda II, Loteamento Dona Anna, Fazenda Santa Eliza, Sitio Bela Vista, Gleba 1 - Remanescente.	R\$ 66,94
2.	Vila Operária, Vila Narcisa, Jardim Santa Eliza I, Jardim Santa Eliza II, Jardim Santa Eliza III, Jardim Santa Eliza IV, Jardim Santa Eliza V, Jardim Santa Eliza VI, Jardim Santa Eliza VII, Jardim Santa Eliza VIII, Jardim Santa Eliza IX Jardim Vista Alegre, Vila Jardim Brasil, Vila São José, Vila Stangherlin, Jardim Panorama, Vila Maria Cristina, Vila Ricci, Vila São João, Vila Corrêa, Núcleo da Cecap, Jardim Samambaia, Recanto Umuarama, Vila São Caetano, Recanto Maria Erena, Chácaras Vila Jardim, Água dos Moraes, Sitio São Francisco, Residencial Sargentim, Residencial Stangherlin, Jardim Primavera, Reserva da Barra, Condomínio Reserva da Barra e Jardim Mila Turi.	R\$ 39,79
3.	Portal São José da Barra, Recanto da Barra, Vila João Victorino, Vila Alcides Corrêa, Jardim Lucemar, Vila Boca Rica, Recanto São Geraldo, Bairro Água da Estiva, Jardim Nova Estância, Conjunto Residencial Cel. José Victorino de França, Recanto Regina, Bairro São Benedito, Núcleo Habitacional de Barra Bonita, Colina da Barra, Jardim das Dracenas, Distrito Industrial, Parque Industrial São Domingos, Chácaras Biliassi, Jardim Nova Barra, Parque Residencial Barraville, Jardim da Barra, Jardim Alto da Barra, Núcleo Habitacional Naza Arradi Nahás, Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, Núcleo Habitacional Comendador Orlando Chesini Ometto, Residencial São Domingos, Residencial Sonho Nosso, Residencial Sonho Nosso II, Residencial Sonho Nosso III, Residencial Sonho Nosso IV, Residencial Sonho Nosso V, Bairro de Campos Salles,	

Residencial da Colina, Sítio Santa Maria localizado no Bairro da Água Brava, Sítio Santa Bárbara localizado no Bairro da Água Brava, Parque Residencial Bela Vista, Fazenda São Domingos Gleba São Domingos .B-7, Jardim Santa Maria, Residencial e Comercial São Sebastião, Jardim Ypês, Fazenda São Domingos Gleba "A" (parte) – Remanescente, Gleba São Domingos "A-I", Residencial Casagrande, Residencial e Comercial Jardim Santa Helena, Recanto Vitória II, Residencial Cestari, Fazenda Riachuelo, Residencial Natale Spaulonci, Residencial Bem Viver, Loteamento Vale Verde, Loteamento Vitória, Jardim Nova Estância II, Residencial Flamboyant, Jardim Por do Sol, Jardim Ouro Verde, São Domingos, Residencial São Joaquim, Residencial Santa Tereza, Sítio Santa Terezinha Gleba "B", Residencial Alto do Planalto Verde e Quinta do Vale.

R\$ 12,75

ANEXO III**TABELA II**

<u>TIPO</u>	<u>VALOR POR m2.</u>
CASA	R\$ 290,26
CONSTRUÇÃO PRECÁRIA	R\$ 193,00
APARTAMENTO	R\$ 350,48
LOJA	R\$ 265,19
GALPÃO	R\$ 229,11
TELHEIRO	R\$ 205,43
FÁBRICA	R\$ 265,19
ESPECIAL	R\$ 387,48

Onde:

CASA: Edificação destinada à habitação unifamiliar (uso residencial).

CONSTRUÇÃO PRECÁRIA: Considera-se toda unidade edificada cuja construção é deficiente para sua finalidade.

APARTAMENTO: Cada uma das unidades de uma edificação destinada à habitação multifamiliar, caracterizada por mais de um pavimento, sendo cada um destes com uma ou mais de uma unidade. Cada unidade tem seu acesso independente através de uma área comum.

LOJA: Edificação destinada ao uso comercial ou de prestação de serviços. Pode ser uma construção isolada ou pertencer a um centro comercial. Conforme a sua posição no edifício pode ser: no sub-solo, na sobreloja, no térreo ou em galerias, conforme o projeto técnico aprovado.

GALPÃO: Edificação coberta, sendo fechada pelo menos em um de seus lados, destinada à fins industriais, como depósito, ou como salão de produção destinado à fabricação de algum produto.

TELHEIRO: Edificação construída apenas por uma cobertura de telhas ou similar, apoiada em colunas, e aberta no todo ou em parte.

FÁBRICA: Edificação construída especificamente para fins industriais.

ESPECIAL: Qualquer edificação que não se encaixe nos tipos anteriores.

DECRETO Nº 6.285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre atualização de valores constantes das tabelas de cobranças de tarifas de serviços.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, as tarifas abaixo discriminadas, obedecerão à seguinte tabela:

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE

- a. Mapa da cidade.....R\$ **9,68**

II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

- a. Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc., ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial, por solicitação do interessado.....R\$ **189,05**
- b. Fornecimento de terra – por caminhão.....R\$ **132,33**
- c. Utilização de máquina ou equipamentos para serviços diversos – por hora de máquina.....R\$ **189,05**
- d. Limpeza de terrenos pelo sistema de capinação – por m².....R\$ **1,54**

III – TARIFAS DE CEMITÉRIOS

- a. Terreno comum para 5 (cinco) anos.....R\$ **80,71**
- b. Terreno perpétuo para sepultura de dois lugares.....R\$ **387,75**
- c. Terreno perpétuo para jazigo de quatro lugares.....R\$ **797,78**
- d. Exumação.....R\$ **80,71**
- e. Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmicas e outros serviços efetuados, por túmulo.....R\$ **80,71**
- f. Fechamento de carneiras simples em jazigo já existente.....R\$ **80,71**
- g. Enterro em sepultura temporária.....R\$ **80,71**
- h. Construção de carneiras:
1. Para um lugar.....R\$ **674,93**

1. Para dois lugares.....R\$ 964,21
2. Para quatro lugares.....R\$ 1.981,20

IV – EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E TERMINAL HIDROVIÁRIO

a. Por passageiro:

1. Barra Bonita/Igarapu do Tietê.....R\$ 0,22
2. Demais localidades.....R\$ 1,32
3. Barra Bonita/São Paulo.....R\$ 3,60

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de dezembro de 2022.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**Convênios****Outros Atos**

À

Rápido Cekat Transportes Rodoviários Ltda.

Rua João Piva, 106 - Distrito Industrial

Barra Bonita - SP

Ref.: Auxílio Emergencial à Gratuidade no Transporte Urbano das Pessoas Idosas Instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022

A partir de análise documental e cumprimentos legais presentes ou apontados nos autos do processo administrativo 9367/2022 - Secretaria Municipal de Gestão de Convênios, em atendimento ao despacho oficial do Senhor Prefeito Municipal deliberado em 21/12/2022, NOTIFICA-SE a concessionária de transporte municipal coletivo que seu pleito ao auxílio em referência encontra-se negado.

Barra Bonita, 21 de dezembro 2022

José Eduardo Carrara Pereira

Encarregado de Convênios - Obras

Terceiro Setor**Homologação**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público:

Chamamento Público do Terceiro Setor nº 07/2023.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 07/2023, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 26 de dezembro de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para ciência dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do Edital de Chamamento Público:

Chamamento Público do Terceiro Setor nº 09/2023.

Face ao constante dos autos referentes ao procedimento de Chamamento Público de nº 09/2023, HOMOLOGO, para todos os efeitos, o resultado do presente procedimento, adjudicando o seu objeto, nos termos do artigo 27, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme a classificação e habilitação, apurada pela Comissão de Chamamento Público do Terceiro Setor. Barra Bonita, 22 de dezembro de 2022. José Luis Rici - Prefeito Municipal.

Termo de Fomento

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita torna público, para a ciência dos interessados:

FORMALIZAÇÕES - Terceiro Setor

Termo de Fomento nº 07/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 13/2022 – Entidade: CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA; Objeto: “Subvenção Social”; Valor da Parceria: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023; Data de Assinatura: 26/12/2022. José Luis Rici – Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 08/2023 – Dispensa de Chamamento Público nº 14/2022 – Entidade: GRUPO ESCOTEIROS CAMPOS SALLES; Objeto: Execução do projeto “Aventura, fraternidade, respeito a natureza e aos animais”; Valor da Parceria: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023; Data de Assinatura: 26/12/2022. José Luis Rici – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos**Extrato****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Extrato de Contrato: Contrato nº 281/2022; Pregão Presencial nº 096/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; Objeto: Contratação de seguro total, contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque e indenização de perda total para veículos; Valor do Contrato: R\$ 3.500,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/12/2022.

Extrato de Contrato: Contrato nº 282/2022; Pregão Presencial nº 096/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S.A; Objeto: Contratação de seguro total, contra colisão, incêndio, roubo, com cobertura de casco, danos materiais, corporais, morte acidental, invalidez permanente, reboque e indenização de perda total para veículos; Valor do Contrato: R\$ 4.850,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/12/2022.

Extrato de Prorrogação Contrato: Contrato nº 283/2022; Pregão Presencial nº 080/2019; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: João Pedro Porta & Cia Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para

execução dos serviços contratados; Valor do Contrato: R\$ 90.277,44; Vigência do Contrato: 03 meses; Data do Contrato: 15/12/2022.

Extrato de Prorrogação Contrato: Contrato nº 284/2022; Dispensa de Licitação nº 8.985/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Imobiliária e Administradora SBM Ltda; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância do locador, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de prorrogar o prazo para locação, reajustada pelo IGPM/FGV; Valor do Contrato: R\$ 34.810,56; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 15/12/2022.

Extrato de Prorrogação Contrato: Contrato nº 285/2022; Pregão Presencial nº 038/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Transvesa Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda Epp; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando a continuidade dos serviços já contratados; Valor do Contrato: R\$ 138.546,00; Vigência do Contrato: 06 meses; Data do Contrato: 16/12/2022.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 286/2022; Tomada de Preços nº 011/2021; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Publicações Brasil Cultural Ltda; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário de Educação e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, visando o fornecimento do sistema de ensino, abrangendo ano letivo de 2023, reajustada pelo percentual acumulado do IPCA/IBGE; Valor do Contrato: R\$ 1.073.169,09; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 20/12/2022.

Extrato de Aditamento de Contrato: Contrato nº 287/2022; Tomada de Preços nº 011/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: ADM Construtora e Segurança Contra Incêndio Eireli Me; Objeto: Atendendo solicitação da Secretaria e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem promover o aditamento ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 11,39% do valor total, na forma da planilha orçamentária; Valor do Contrato: R\$ 25.995,68; Vigência do Contrato: até 25/01/2023; Data do Contrato: 21/12/2022.

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Barra Bonita****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA SP
SAAE****EDITAL Nº. 03/2022**

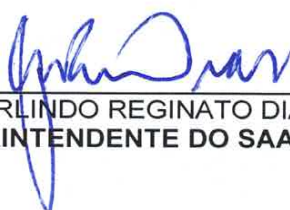
Edital de chamada para assumir cargo referente ao Concurso Público 001/2022, realizado nos termos da lei complementar nº. 157/2019 e do edital do concurso público 01/2022 homologado pela portaria nº. 29/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE solicita o comparecimento ao Setor de Pessoal, situado na Rua Winifrida nº. 339, nesta cidade, dos candidatos abaixo relacionados, no período de 27/12/2022 a 31/12/2022 no horário das 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 16:00 h, munidos de todos os seus documentos pessoais imprescindíveis, para preenchimento dos cargos públicos.

O não comparecimento implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	REGISTRO GERAL
SERGIO ANTÔNIO CHIPOLETTI JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	RG – 34195696-X
GUILHERME FADONI	LEITOR DE HIDRÔMETRO	RG – 44873118-6
CAIO BENEDITO GONÇALVES TORELLI	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	RG – 32276760-X

Barra Bonita-SP, 26 de dezembro de 2022.



**JOSÉ ARLINDO REGINATO DIAS
SUPERINTENDENTE DO SAAE**

Publicado no átrio desta autarquia na presente data.

Termo de Desistência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, Luisa Helena Veronese, aprovada e classificada em 1º lugar no concurso público para o cargo de Auxiliar de Operações, para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita-SP (SAAE) – Edital nº 01/2022, consoante ao resultado final em 23 de setembro de 2022 e à homologação em 18 de outubro de 2022 publicados no Diário Oficial deste município, **DECLARO** não ter interesse em ser nomeada para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Barra Bonita-SP, 16 de dezembro de 2022

Luisa Helena Veronese

Luisa Helena Veronese

RG: 451644694

CPF: 402.839.418-67



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, Marisa de Luca Olímpio,
aprova e classificada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o cargo de Agente Operacional, para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita-SP (SAAE), consoante ao resultado final de 23 de setembro de 2022 e à homologação em 18 de outubro de 2022 publicados no Diário Oficial deste município. Assim, **DECLARO**, para os devidos fins legais, não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido certame.

Barra Bonita – SP, 21 de Dezembro de 2022.

Marisa de Luca Olímpio
Marisa de Luca Olímpio
RG: 32542981-9
CPF: 293 895 688-62



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BARRA BONITA - SP
CNPJ 44.497.659/0001-70

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, João Gabriel Vieira de Barros Soares, aprovado e classificado em 2º lugar no concurso público para o cargo de Leitor de Hidrômetro, para o quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita-SP (SAAE) – Edital nº 01/2022, conforme resultado final em 23 de setembro de 2022 e homologação em 18 de outubro de 2022 publicados no Diário Oficial deste município, **DECLARO** não ter interesse em ser nomeado para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Barra Bonita-SP, 23 de dezembro de 2022.

João Gabriel Vieira de Barros Soares

RG: 46969189-X

CPF: 437.541018-71

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

MUNIR ARRADI JUNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO MARTINI

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico,
Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

PAULO SERGIO BARBOSA MORAES

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

MAYARA WITT SAID

Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br